



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n.º 060/2016 - SPdoc.CC – 18261/2016 (7 Anexos)

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: de Esporte, Lazer e Juventude.

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na nomeação para cargos em comissão e de possível descumprimento de jornada de trabalho por agentes públicos estaduais da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ.

Senhor Presidente,

Lembramos que foi sugerida a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor de diversos servidores da Pasta, vide relatório de fl. 111 a 112. Foi recomendado o:

... “Encaminhamento de ofício ao Secretário de Estado da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ para conhecimento e providências quanto à instauração dos procedimentos disciplinares em desfavor dos servidores: [REDACTED] e dos ex-servidores [REDACTED]”

Foram anexados aos autos, diversos documentos encaminhados pela Chefia de Gabinete da Pasta informando a abertura dos PADs em conformidade com o sugerido pela CGA. Manifestação essa que fora devidamente documentada com a juntada de cópia do Despacho do Secretário e de cópia da publicação de extrato no DOE, em 15/07/2016. Vide fls. 116 a 121.

Por todo o exposto não se vislumbra mais o que corrigir. Sugere-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração de superior.

CGA, em 15 de setembro de 2016.

[REDACTED]
Mário Augusto Porto
Corregedor

[REDACTED]
Dilcélia Carvalho Gonçalves Padlubeney
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA n.º 060/2016 - SPdoc.CC – 18261/2016 (7 Anexos)

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: de Esporte, Lazer e Juventude.

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na nomeação para cargos em comissão e de possível descumprimento de jornada de trabalho por agentes públicos estaduais da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ.

- 1) Ciente dos termos do relatório correcional fl.123.
- 2) Em conformidade com a sugestão oferecida no relatório citado acima, considero conclusos os trabalhos correcionais.
- 3) Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos do presente Procedimento Correcional ao Departamento de Instrução Processual, após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, em 16 de setembro de 2016

Ivan Francisco Pereira Agostinho

P R E S I D E N T E

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA